



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 235/2026

Praia Grande, 17 de agosto de 2026.

ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO DE ATENDENTES DE EDUCAÇÃO I E EDUCADORAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL (EDIS), RISCO SANITÁRIO E RISCO À INCOLUMIDADE FÍSICA NO BERÇÁRIO – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais de representação e defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais dos servidores públicos municipais (Art. 8º, III, da Constituição Federal), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

1. DOS FATOS APURADOS

Este Sindicato tomou conhecimento, por meio de denúncia formalizada junto ao Canal da Ouvidoria Nº 1786039180, de grave irregularidade em curso no Berçário 1 da E.M. Roberto Francisco dos Santos, unidade integrante da rede municipal de ensino sob gestão desta Secretaria.

Segundo a apuração, a equipe da cozinha da referida unidade escolar vem encaminhando ao ambiente do Berçário 1 frutas inteiras (especificamente maçãs em estado bruto), acompanhadas de utensílios cortantes (facas de cozinha) acondicionados em bandejas. A ordem dada às Atendentes de Educação I e às Educadoras de Desenvolvimento Infantojuvenil (EDIs) é de que fiquem responsáveis por cortar, fatiar em lâminas ou ralar tais alimentos para servimento aos bebês (faixa etária de 4 a 12 meses), além do preparo direto de mamadeiras/leite no local.

2. DA CONFIGURAÇÃO DO DESVIO DE FUNÇÃO E USURPAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

A determinação imposta tanto às Atendentes de Educação I quanto às EDIs configura inequívoco desvio de função e usurpação das atribuições do setor de nutrição e cozinha (cozinheiras e serventes escolares):

1. Atribuições das Atendentes de Educação I: Cargo de suporte operacional focado na higiene, zelo, segurança e administração/servimento da alimentação fornecida pronta enviada pela cozinha.



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

2. Atribuições das Educadoras de Desenvolvimento Infantojuvenil - EDIs: Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal com atribuições educacionais, lúdicas e pedagógicas de desenvolvimento infantil. O manuseio de facas de cozinha, corte de frutas brutas e o pré-preparo de insumos alimentares não guardam qualquer relação com as funções da categoria.
3. Atribuições da Equipe da Cozinha/Lactário: A recepção, higienização, descasque fatiamento, ralação, fracionamento e o preparo de fórmulas lácteas cabem exclusivamente aos profissionais habilitados lotados na cozinha e no lactário da unidade escolar.

3. DOS RISCOS À SEGURANÇA E NORMAS SANITÁRIAS

1. Incolumidade Física e Segurança do Trabalho: A presença de facas metálicas e cortadores dentro do Berçário 1 (ambiente com bebês de 4 a 12 meses) cria um risco iminente de acidentes de trabalho e compromete gravemente a segurança das crianças e das servidoras (Atendentes I e EDIs).
2. Normas Sanitárias: O fracionamento de insumos alimentícios em sala de aula sem a infraestrutura técnica e de assepsia da cozinha profissional viola as regras de manipulação higiênico-sanitária da Educação Infantil.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, este Sindicato REQUER a Vossa Senhoria:

1. A CESSAÇÃO IMEDIATA do envio de alimentos inteiros/brutos e de utensílios cortantes (facas) às salas do Berçário 1 e demais turmas de creche da E.M. Roberto Francisco dos Santos e de toda a rede municipal, garantindo que as frutas e refeições cheguem às salas devidamente higienizadas, fatiadas/raladas e prontas para o consumo;
2. A EMISSÃO DE DIRETRIZ ORIENTATIVA E REITERAÇÃO FORMAL à Direção da E.M. Roberto Francisco dos Santos e demais gestores escolares, esclarecendo que as Atendentes de Educação I e as Educadoras de Desenvolvimento Infantojuvenil (EDIs) atuam no auxílio e administração da alimentação pronta, cabendo exclusivamente à equipe da cozinha/lactário o pré-preparo, corte, ralação de alimentos e preparo de fórmulas lácteas;
3. A NOTIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SEDUC para inspeção, auditoria e padronização dos fluxos técnicos de fornecimento e manipulação de refeições em todas as unidades de Educação Infantil da rede municipal.

*Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de **20 (vinte) dias**, conforme estabelecido no **art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011**.*



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Data: 18/08/2026 09:02:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE